

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO**  
**Nº 231206\_785524417.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM no 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 25/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo no **RLO-231206\_785524417**.

**Art. 1.º** Conceder Licença de Operação, **válida pelo prazo de 02 anos, à Comércio Derivados de Petróleo Água Fria LTDA** inscrita no CNPJ 30.197.986/0002-83, localizado na Av. Getúlio Vargas, 475, Distrito de Pataíba, Município de Água Fria, para a atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade para armazenamento de Combustível de **17,5 m<sup>3</sup>**, sob as coordenadas 11°42'9.83"S e 38°44'33.42"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.  
**Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS apresentado e seguir as Normas Reguladoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Realizar treinamento com os colaboradores para os temas de saúde, segurança e meio ambiente. **Prazo: Vigência da Licença.**

V - Implantar o Programa de Gerenciamento de Risco-PGR, e realizar o treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, das medidas de contingência em casos de acidentes ambientais. **Prazo: 180 dias;**

VI - Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença;**

Anexo vinculado ao requerimento de nº **231206\_785524417**.

VII - Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis, e os treinamentos. **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal no 0025/2013.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou

Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer.

- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente-SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades,

**Renan Barros**  
Prefeito

**Dorival Batista Ferreira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente  
**EDEAMA**